

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2007.
PROCESSO N.º 01530.000331/2007-07**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Predial para os imóveis da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF e São Paulo/SP, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO III – Modelo de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DO CONTRATO
13	DA GARANTIA
14	DO PAGAMENTO
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2007.

PROCESSO N.º 01530.000331/2007-07

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 112 de 20 de setembro de 2007, publicada no DOU do dia 21 de setembro de 2007, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n **01530.000331/2007-07**.

DATA: 10/12/2007

HORA:11:00

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Predial para os imóveis da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF e São Paulo/SP, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);
- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com valor total, às **11:00 horas do dia 10/12/2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
 - a) As Planilhas de Custos previstas no Edital deverão ser encaminhadas de acordo com o Anexo II. (Art. 13, inciso II, Decreto n.º 5.450/05)

V. As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;
- c) No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- e) Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a IRPJ e CSLL, de acordo com a recomendação contida no Acórdão 950/2007 – TCU, em sessão do Plenário de 23/05/2007, Ata n.º 21/2007.
- f) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- g) Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis. **O envio da proposta juntamente com a planilha é obrigatório. A empresa licitante que não enviar a proposta juntamente com a planilha será desclassificada.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I. A partir das **11:00 horas do dia 10 dezembro de 2007**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00/2007, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira.
- II. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do licitante.
- VI. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a

habilitação do licitante, na forma do ITEM 9 do edital, atentando para o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a da empresa considerada vencedora do certame;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “c”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese da alínea “b”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique a que primeira poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto na alínea “a” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta de preços com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances ofertados.

III. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

- I. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

- a) O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- b) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondentes a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:
- c.1.) Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c.2) A comprovação na forma da alínea “c.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;
- c.3). A comprovação na forma da alínea, “c”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço

patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º do Decreto 6.204/07

d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º, § 1º, do Decreto 6.204/07).

d.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(Artigo 4º, § 1º c/c Art. 4º, § 3º do Decreto 6.204/07)

d.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d.2”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Funarte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.(conforme Art. 4º, § 4º, do Decreto 6.204/07)

e) Em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

II A habilitação do licitante vencedor será verificada on line no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;

d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove estar a licitante

executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação;

- e) O (s) atestado (s) apresentado (s), deverá (ão) mencionar endereço e telefone da (s) declarante (s) e ser (em) assinados por seus representantes legais, se reservando a Pregoeira e Equipe de Apoio, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93;
- f) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) se referir a prestação de serviços executados pela empresa que participa da licitação, não se aceitando, em hipótese alguma acervo de responsável técnico;
- g) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Administração e Agronomia - CREA;
- h) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a realização desta licitação, profissional de nível superior, legalmente habilitado em administração de empresas, devidamente registrado em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia, Administração e Agronomia – CREA, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, mediante apresentação de:
 - h.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ficha de registro de empregado ou
 - h.2) Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio
- i). Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, junto ao Ministério do Trabalho – DRT;
- j) Certidão Negativa de Débito Salarial, junto ao Ministério do Trabalho – DRT

III. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

IV. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

V. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

VI. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

Disposições Gerais da Habilitação

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 17, incisos IX e X deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;
- II. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira e equipe de apoio;
 - III. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
 - IV. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos;
 - V. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO CONTRATO

- I. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV.
- II. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.
- III. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997

13. DA GARANTIA

- I. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**.

14. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- IV. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FUNARTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I. até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM= encargos moratórios

VP= valor da parcela a ser paga

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

- V. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo da **FUNARTE**, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- II. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- III. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: **cpl@funarte.gov.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.funarte.gov.br**
- XII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, de 2007

Célia Regina Monteiro André
Pregoeira da FUNARTE

ROCESSO N° 01530.000331/2007-07

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Predial para os imóveis da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF, São Paulo/SP.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – QUANTITATIVOS/LOCALIZAÇÃO:

a) Categoria profissional de eletricista:

Executar os serviços de manutenção nas instalações elétricas compreendendo quadros gerais de luz, quadro de distribuição, sistema de iluminação e tomadas e outras atividades correlatas.

Quantidade: 06

Local: 04(quatro) – Rio de Janeiro

01(um) – Brasília

01(um) São Paulo

b) Categoria profissional de Bombeiro Hidráulico:

Executar serviços de manutenção nas instalações hidro-sanitárias, compreendendo bombas de recalque (água e incêndio), chaves-bóias, tabulações, válvulas, registros, torneiras, sifões ralos, pias, vasos sanitários, mictórios, caixas coletoras, conexões e outras atividades correlatas.

Quantidade: 06

Local: 04(quatro) – Rio de Janeiro

01(um) – Brasília

01(um) São Paulo

2.2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA:

A licitante contratada deverá utilizar profissionais com experiência mínima de um ano e que tenham feito cursos de treinamentos se qualificação profissional, ministrado por instituição renomada de ensino particular ou pública. Ex: Senai.

Os Cursos ou treinamentos deverão ser comprovados após a assinatura do contrato.

2.3 - CARGA HORÁRIA:

2.3.1 – Os serviços serão realizados rotineiramente de segunda à sexta-feira no horário de 8h às 18h, e, em qualquer dia e horário, em razão de fatos supervenientes que exijam imediata providência, e no caso dos teatros poderá haver necessidade de trabalho nos fins de semana e/ou feriados;

2.3.2 – Serviços dentro do horário de expediente deverão ser executados de modo que não interfira no seu normal funcionamento;

2.3.3 – Não haverá pagamento de horas extras.

3 - QUANTITATIVOS:

PRÉDIO	QUANTIDADE	LOCAIS ATENDIDOS
São José	04 Profissionais	Teatro glauce Rocha São José CTAC Almoxarifado Teatro Cacilda Backer
Casa Paschoal	01 Profissional	Casa Paschoal Centro Preservação
Escola de Circo	01 Profissional	O efetivo seria complementado com 02(dois) funcionários da Oficina da Funarte.
Aldeia de Arcozelo	02 Profissionais	Devido à distância o efetivo teria que ficar no local.
Funarte/BSB	02 Profissionais	Mesma situação de Arcozelo.
Funarte/SP	02 Profissionais	Mesma situação de Arcozelo.
Total 12 Profissionais		

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A licitante contratada deverá munir os seus empregados de todo o ferramental necessário à perfeita execução das tarefas, devendo prever kits básicos para cada profissional, kits estes que deverão conter no mínimo:

Eletricista – 01 maleta para ferramentas com cadeado, devidamente identificada / 01 furadeira de impacto profissional / 01 alicate universal isolamento 1.000 volts / 01 alicate de corte / 01 alicate de bico / 01 jogo de chaves de fendas / 01 jogo de chaves Phillips / 01 jogo de chaves Yale / 01 amperímetro tipo alicate capacidade 600 A / 01 ferro de solda.

Bombeiro Hidráulico – 01 maleta para ferramentas com cadeado, devidamente identificada / 01 furadeira de impacto profissional / 01 jogo de chaves de grifo (nº 14 a 24) / 01 alicate bico papagaio / 01 alicate pressão / 01 jogo de chaves de fendas / 01

jogo de chaves Phillips / **01** jogo tarraxa (1/2” a 2 1/2”) / **01** arco de serra / **01** jogo de talhadeiras e ponteiros / **01** marreta de **1kg** / **01** martelo de unha.

- 4.2 – Manter o seu pessoal devidamente uniformizado, limpo, sempre calçado e portando crachá de identificação;
- 4.3 – A licitante Contratada deverá possuir em seus quadros profissionais devidamente registrados no CREA, com capacidade para assumir diretamente a tarefa de supervisionar e orientar os seus profissionais na realização das tarefas;
- 4.4 – Uniformizar todo o pessoal com botas, calças e blusa de tecido resistente na cor azul, contendo na parte de trás da blusa a impressão “**Manutenção - Funarte**”;
- 4.5 – Fornecer, sem ônus para a Funarte, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para desenvolvimento dos serviços;
- 4.6 – Os trabalhos serão executados por profissionais qualificados e com experiência mínima de 01(um) ano;
- 4.7 – Quando necessários serão fornecidos e instalados equipamentos de proteção coletiva (EPC), pela empresa de manutenção predial;
- 4.8 – Sempre que um funcionário da Contratada se afastar por qualquer motivo (férias, licença médica, etc...) deverá ser imediatamente substituído por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do afastado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 – Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 5.2 – Efetuar o pagamento à Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente àquele em que foi realizado o serviço, contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 5.4 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não seja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 5.5 – Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1 – A licitante deverá apresentar 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica** em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove estar executando ou ter executado de forma satisfatória atividade semelhante ao objeto do Pregão, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- 6.2 – O contrato de manutenção deverá ser de 12(doze) meses, podendo ser renovado por mais 48(quarenta e oito) meses;
- 6.3 – O preço de manutenção predial deverá ser mensal e ser apresentado de acordo com as planilhas do Edital, sendo utilizado para composição de custos o piso salarial das categorias no Sindicato da Construção Civil (**SINDISCON-RJ, BSB e São Paulo**);
- 6.4 – Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverão ser transmitidas à DSG (**Divisão de Serviços Gerais**), **Rua da Imprensa, nº 16 sala 608 – Centro**, Tel.: **2279-8049 /2279-8048 – JORGE LUIZ SANTOS FONSECA**.

PROCESSO N.º 01530.000331/2007-07

ANEXO II

PREGÃO 010/2007

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PARA A FUNARTE/BSB**

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/___/___ às ___:___ horas

I - Quantitativo

01 eletricista e 01 bombeiro hidráulico de 8h às 18h de segunda à sexta-feira

A proposta foi feita elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
(_____), pertinente as categorias de
eletricista e bombeiro hidráulico, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de
Trabalho em ___/___/___.

II. Mão-de-obra

Remuneração* :

01 – Salário	(%)	R\$
02 – Hora Extra	(%)	R\$
03 – Adicional Noturno	(%)	R\$
04 – Adicionais (periculosidade / insalubridade	(%)	R\$
05 – outros (especificar)	(%)	R\$

- **A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.**

Valor da Remuneração: R\$ _____ (_____)

Valor da Reserva técnica: R\$ _____ (_____)

**III. Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica
Grupo “A”**

INSS (%)

SESI ou SESC	(%)	R\$
SENAI ou SENAC	(%)	R\$
INCRA	(%)	R\$
Salário Educação	(%)	R\$
FGTS	(%)	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(%)	R\$
SEBRAE	(%)	R\$
Grupo “B”		
Férias		R\$
Auxílio Doença		R\$
Licença Paternidade / Maternidade		R\$
Faltas Legais		R\$
Acidente de Trabalho		R\$
Aviso Prévio		R\$
1/3 Férias Constitucionais		R\$
13º salário		R\$
Grupo “C”		
Aviso Prévio Indenizado		R\$
Indenização Adicional		R\$
Indenização (rescisões sem justa causa)		R\$
Grupo “D”		
Incidência dos encargos do grupo “A” sobre os itens do grupo “B”		R\$
Valor dos Encargos Sociais		
R\$ _____ (_____)		
Valor mão-de-obra (remuneração + reserva técnica + encargos sociais)		
R\$ _____ (_____).		

IV. INSUMOS

1. Uniforme		R\$
2. Equipamentos		R\$
3. Vale alimentação		R\$
4. Vale Transporte		R\$
5. Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$
6. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		R\$
7. Seguro de vida em grupo		R\$
8. Outros (especificar)		R\$
Valor dos Insumos - R\$ _____ (_____)		
Valor da Reserva Técnica com os Insumos - R\$ _____ (_____)		
Valor Total dos Insumos - R\$ _____ (_____)		

V. Demais Componentes (incidentes sobre mão-de-obra + insumos):

1. Despesas Administrativas / Operacionais (____%)
R\$ _____ (_____)

2. Lucro (____%)
R\$ _____ (_____)

Valor dos demais componentes (1 + 2)
R\$ _____ (_____)

VI. Tributos (____%)

a) $\frac{\text{Tributos (\%)}}{100} = T_o$

b) Mão-de-obra + insumos + demais componentes) = P_o

c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$

Valor dos tributos ($P_1 + P_o$) = R\$ _____ (_____)

VII – Preço mensal do serviço (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos):

R\$ _____ (_____)

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PARA A FUNARTE/SP**

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/___/___ às ___:___ horas

I - Quantitativo

01 eletricitista e 01 bombeiro hidráulico de 8h às 18h de segunda à sexta-feira

A proposta foi feita elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____ (_____), pertinente as categorias de eletricitista e bombeiro hidráulico, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

II - Mão-de-obra

Remuneração* :

01 – Salário	(%) R\$
02 – Hora Extra	(%) R\$
03 – Adicional Noturno	(%) R\$
04 – Adicionais (periculosidade / insalubridade	(%) R\$
05 – outros (especificar)	(%) R\$

*** A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.**

Valor da Remuneração: R\$ _____ (_____)

Valor da Reserva técnica: R\$ _____ (_____)

III - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo “A”

INSS	(%) R\$
SESI ou SESC	(%) R\$
SENAI ou SENAC	(%) R\$
INCRA	(%) R\$
Salário Educação	(%) R\$
FGTS	(%) R\$
Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(%) R\$
SEBRAE	(%) R\$

Grupo “B”

Férias	R\$
Auxílio Doença	R\$
Licença Paternidade / Maternidade	R\$
Faltas Legais	R\$
Acidente de Trabalho	R\$
Aviso Prévio	R\$
1/3 Férias Constitucionais	R\$
13º salário	R\$
Grupo “C”	
Aviso Prévio Indenizado	R\$
Indenização Adicional	R\$
Indenização (rescisões sem justa causa)	R\$
Grupo “D”	
Incidência dos encargos do grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	R\$
Valor dos Encargos Sociais	
R\$ _____ (_____)	
Valor mão-de-obra (remuneração + reserva técnica + encargos sociais)	
R\$ _____ (_____)	

IV. INSUMOS

9. Uniforme	R\$
10. Equipamentos	R\$
11. Vale alimentação	R\$
12. Vale Transporte	R\$
13. Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
14. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
15. Seguro de vida em grupo	R\$
16. Outros (especificar)	R\$
Valor dos Insumos - R\$ _____ (_____)	
Valor da Reserva Técnica com os Insumos – R\$ _____ (_____)	
Valor Total dos Insumos – R\$ _____ (_____)	

V. Demais Componentes (incidentes sobre mão-de-obra + insumos):

1. Despesas Administrativas / Operacionais	(____%)
R\$ _____ (_____)	
2. Lucro	(____%)
R\$ _____ (_____)	

Valor dos demais componentes (1 + 2)

R\$ _____ (_____)

VI. Tributos (_____ %)

d) $\frac{\text{Tributos (\%)}}{100} = T_o$

e) Mão-de-obra + insumos + demais componentes) = P_o

f) $P_o / (1 - T_o) = P_1$

Valor dos tributos ($P_1 + P_o$) = R\$ _____ (_____)

VII – Preço mensal do serviço (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos):

R\$ _____ (_____)

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PARA A FUNARTE/RJ**

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/___/___ às ___:___ horas

I - Quantitativo

07 eletricitista e 05 bombeiro hidráulico de 8h às 18h de segunda à sexta-feira

A proposta foi feita elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____
(_____), pertinente as categorias de
eletricista e bombeiro hidráulico, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de
Trabalho em ___/___/___.

II - Mão-de-obra

Remuneração* :

01 – Salário	(%)	R\$
02 – Hora Extra	(%)	R\$
03 – Adicional Noturno	(%)	R\$
04 – Adicionais (periculosidade / insalubridade	(%)	R\$
05 – outros (especificar)	(%)	R\$

*** A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.**

Valor da Remuneração: R\$ _____ (_____)

Valor da Reserva técnica: R\$ _____ (_____)

III - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo “A”

INSS	(%)	R\$
SESI ou SESC	(%)	R\$
SENAI ou SENAC	(%)	R\$
INCRA	(%)	R\$
Salário Educação	(%)	R\$
FGTS	(%)	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(%)	R\$

SEBRAE	(%)	R\$
Grupo “B”		
Férias		R\$
Auxílio Doença		R\$
Licença Paternidade / Maternidade		R\$
Faltas Legais		R\$
Acidente de Trabalho		R\$
Aviso Prévio		R\$
1/3 Férias Constitucionais		R\$
13º salário		R\$
Grupo “C”		
Aviso Prévio Indenizado		R\$
Indenização Adicional		R\$
Indenização (rescisões sem justa causa)		R\$
Grupo “D”		
Incidência dos encargos do grupo “A” sobre os itens do grupo “B”		R\$
Valor dos Encargos Sociais		
R\$ _____ (_____)		
Valor mão-de-obra (remuneração + reserva técnica + encargos sociais)		
R\$ _____ (_____)		

IV. INSUMOS

17. Uniforme	R\$
18. Equipamentos	R\$
19. Vale alimentação	R\$
20. Vale Transporte	R\$
21. Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
22. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
23. Seguro de vida em grupo	R\$
24. Outros (especificar)	R\$
Valor dos Insumos - R\$ _____ (_____)	
Valor da Reserva Técnica com os Insumos – R\$ _____ (_____)	
Valor Total dos Insumos – R\$ _____ (_____)	

V. Demais Componentes (incidentes sobre mão-de-obra + insumos):

1. Despesas Administrativas / Operacionais (____%)
R\$ _____ (_____)

2. Lucro (____%)
R\$ _____ (_____)

Valor dos demais componentes (1 + 2)
R\$ _____ (_____)

VI. Tributos (____%)

g) $\frac{\text{Tributos (\%)}}{100} = T_o$

h) Mão-de-obra + insumos + demais componentes) = P_o

i) $P_o / (1 - T_o) = P_1$

Valor dos tributos ($P_1 + P_o$) = R\$ _____ (_____)

VII – Preço mensal do serviço (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos):
R\$ _____ (_____)

PROCESSO Nº 01530.000331/2007-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2007

ANEXO III

MODELO

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01530.000331/2007-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2007.

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n. 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Celso Frateschi, nomeado por Portaria da Casa Civil da Presidência da República publicada no DOU de 28.02.2007, portador da carteira de identidade nº 3.611.050-4 SSP/SP e CPF nº 662.513.978-53 e, de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, carteira de identidade nº e CPF nº, vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 010/2007, constante do processo FUNARTE nº 01530.000331/2007-07, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei no. 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção predial para os imóveis da **CONTRATANTE**, localizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF e São Paulo/SP, conforme a descrição dos serviços e quantitativo indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2007, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - Executar os serviços de manutenção nas instalações elétricas e hidráulicas, compreendendo os quadros gerais de luz, quadro de distribuição, sistemas de iluminação e tomadas, além de outras atividades correlatas, assim como os serviços de manutenção nas instalações hidro-sanitárias, compreendendo as bombas de recalque (água e incêndio), chaves-bóias, tabulações, válvulas, registros, torneiras, sifões ralos, pias, vasos sanitários, mictórios, caixas coletoras, conexões e outras atividades correlatas;

- 2.2 - Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8.00h às 18.00h, e em qualquer dia e horário, em razão de fatos supervenientes que exijam imediata providência. No caso dos teatros poderá haver necessidade de trabalho nos fins de semana e/ou feriados;
- 2.2.1 - Os serviços realizados dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE** deverão ser executados de modo que não interfira no seu normal funcionamento.
- 2.3 - Fornecer todo o ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, devendo prever Kits básicos para cada profissional, contendo, no mínimo, as ferramentas e materiais indicados no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2007, além de uniformizar seus empregados com botas, calças e blusas de tecido resistente na cor azul e contendo na parte de trás da blusa a impressão “Manutenção-Funarte”;
- 2.4 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e uniformizado, limpo, sempre calçado e portando crachás de identificação, com experiência mínima de 1(um) ano e que tenham feito cursos de treinamento de qualificação profissional, ministrado por instituição renomada de ensino público ou particular;
- 2.5 - Possuir em seus quadros profissionais devidamente registrados no CREA, com capacidade para assumir diretamente a tarefa de supervisionar e orientar seus empregados na realização das tarefas;
- 2.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, além das obrigações asseguradas pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades, fornecendo e instalando, quando necessários, equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 2.7 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual (EPI), sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 2.8 - Providenciar a substituição imediata do seu empregado ou preposto por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do substituído, quando exigido pela **CONTRATANTE** ou por motivo de férias, licença médica etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro da norma do presente contrato;

- 3.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante **CONTRATADA**;
- 3.3 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, podendo, inclusive, exigir o afastamento e/ou substituição de empregado da **CONTRATADA**, quando este se comportar inadequadamente e/ou os serviços forem realizados incorretamente;
- 3.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de reposição e/ou consumo necessário à realização dos serviços, sendo que, nos casos de manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá apresentar prévio orçamento, para aprovação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços executados e aprovados, o valor de R\$......(.....), mediante crédito bancário em conta-corrente, após a apresentação das faturas e respectivas notas fiscais verificadas e atestadas pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE** na cláusula oitava, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte, de acordo com o cronograma de pagamento;
- 4.2 - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em, no valor de R\$...... (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa; Plano Interno; Fonte de Recursos
- 4.3 - Será permitida a repactuação deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, nos termos do art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, e condicionada à demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2007;
- 4.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear, junto à **CONTRATANTE**, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;
- 4.5 - A **CONTRATANTE** verificará junto aos órgãos competentes, a regularização fiscal da **CONTRATADA**, a fim de efetivar o pagamento estipulado no item 4.1 desta cláusula;
- 4.6 - Em casos de atraso no pagamento decorrentes de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente

na forma estabelecida no item 14, IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2007.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.
- 6.1.1 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;
- 7.1.2 - Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições justadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias;
- 7.1.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

A **CONTRATANTE** designa o servidor, como Fiscal do Contrato, para o acompanhamento da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e por sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Celso Frateschi
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**
Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: